



Política de Segurança da Informação

1. Finalidade e Escopo

A presente política tem como objetivo estabelecer diretrizes, procedimentos e mecanismos para garantir a segurança da informação no Grupo Rodonaves, protegendo a integridade, confidencialidade e disponibilidade.

2. Abrangência e Público-Alvo

Esta política se aplica a todos os colaboradores, terceiros e prestadores de serviços do Grupo Rodonaves. Deve ser apresentada no momento da admissão e permanecer acessível para consulta a qualquer momento. As revisões e atualizações devem ser amplamente divulgadas.

3. Estrutura Normativa

A estrutura normativa da Segurança da Informação é composta por:

- **Política de Segurança da Informação:** documento principal que define diretrizes e obrigações.
- **Normas de Segurança da Informação:** estabelecem regras e procedimentos práticos.
- **Procedimentos de Segurança da Informação:** detalham a execução das normas e políticas.

4. Divulgação e Acesso

A política e suas normas devem ser amplamente divulgadas e disponibilizadas para consulta permanente. Mudanças e atualizações serão comunicadas eletronicamente e por meio dos representantes.

5. Aprovação e Revisão

Os documentos que compõem a estrutura normativa serão revisados anualmente ou sempre que necessário, conforme os critérios abaixo:

- **Política:** aprovação pelo Comitê de Segurança da Informação e C-Level.
- **Normas e Procedimentos:** aprovação pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

6. Atribuições e Responsabilidades

6.1 Colaboradores

Os colaboradores são responsáveis por:

- Cumprir a Política de Segurança da Informação.
- Reportar atos inseguros ou não conformidades.
- Utilizar recursos tecnológicos apenas para fins corporativos.

6.2 Prestadores de Serviço

Contratos com terceiros que tenham acesso a informações ou sistemas devem conter cláusulas de confidencialidade e conformidade com esta política.

6.3 Diretoria

A diretoria é responsável por aprovar a política, nomear os membros do Comitê de Segurança da Informação e tomar decisões administrativas sobre descumprimentos.

6.4 Comitê de Segurança da Informação (CSI)

Cabe ao CSI:

- Propor melhorias e ajustes na política e normas.
- Monitorar a conformidade com legislação de proteção de dados.
- Avaliar riscos e recomendar ações corretivas.

6.5 Gestão da Tecnologia da Informação

A área de TI é responsável por implementar, monitorar e garantir a aplicação da política.

7. Diretrizes de Segurança da Informação

7.1 Comportamento Seguro

- Credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis.
- Acessos devem ser autorizados e monitorados.
- Dados sigilosos não devem ser compartilhados por canais não seguros.

7.2 Inventário e Classificação da Informação

A TI deve manter um inventário atualizado de ativos de informação e classificá-los conforme sua criticidade.

7.3 Avaliação Contínua de Riscos

Avaliações periódicas devem ser realizadas para mitigar riscos de segurança.

7.4 Incorporação de Novas Tecnologias

Toda nova tecnologia deve passar por análise de compatibilidade, segurança e conformidade.

7.5 Gestão de Acesso

A concessão e revisão de acessos deve seguir o princípio do menor privilégio.

7.6 Monitoramento e Controle

Os acessos e atividades em sistemas serão monitorados para prevenção de incidentes.

7.7 Gestão de Mudanças

Mudanças devem seguir um processo formalizado com avaliação de riscos.

7.8 Reporte de Incidentes

Colaboradores devem relatar incidentes de segurança imediatamente.

8. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Todas as operações de tratamento de dados pessoais no Grupo Rodonaves devem seguir a LGPD, garantindo transparência e segurança.

9. Documentos de Referência

- **ISO 27001 e ISO 27002** - Segurança da Informação.
- **LGPD - Lei 13.709/2018.**
- **Normas internas do Grupo Rodonaves.**